



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA 1/2024 - GAB/RS/DE/RS/PLENARIO/RS/CRMV-RS/SISTEMA, de 3 de janeiro de 2024

Ementa: *Concede progressão funcional prevista no PCCS 2020 aos servidores de carreira, no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela letra "i", do artigo 11, da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Considerando a autonomia administrativa e financeira do Conselho Regional de Medicina Veterinária, prevista no Artigo 10 da Lei 5.517/68;

Considerando o fim do ciclo do processo de avaliação individual do período de 2023 em conformidade com a Portaria nº 49 de 01 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios das metas estabelecidas do período avaliativo que é de 70% (setenta por cento);

Considerando o disposto no Capítulo XIV do PCCS/CRMVRS 2020, aprovado pela Resolução nº 54 de 27 de janeiro de 2020;

Considerando o previsto no Art 23º sobre a progressão e a evolução salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários 2020;

Considerando o previsto no Art 30º sobre aumentos salariais do Plano de Cargos, Carreiras e Salários 2020;

Considerando o Art. 14º do PCCS/CRMV-RS 2020 que prevê que todo servidor que passou pelo processo de evolução profissional em uma das carreiras profissionais do CRMV-RS será enquadrado com o salário correspondente ao Nível, Classe e Padrão desse cargo, considerando suas exceções.

Resolve:

Art. 1º - Conceder majoração salarial de 2,354% (dois, trinta e cinco) por cento, a ser aplicado sobre os salários de dezembro de 2023, a partir de janeiro de 2024 para os servidores de carreira, que tiveram avaliações individuais, assim consideradas SUFICIENTES, que atingiram valor igual ou superior a 70% da avaliação.

Art. 2º - Em conformidade com o Art. 50º do PCCS 2020, inciso III – Os servidores classificados "além da faixa" farão jus ao benefício "Não financeiro" de folga de folga de 5 (cinco) dias úteis, desde que gozados no ano vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, disponibilizando-se no site do CRMV/RS.

Méd. Vet. Mauro Antonio Correa Moreira
CRMV-RS 12494
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Antonio Correa Moreira, Presidente do CRMV-RS - FGSUP - PR/RS**, em 03/01/2024 09:58:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 238833

Código de Autenticação: 02271f5d50



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

Rua Ramiro Barcelos, 173, Bom Fim, Porto Alegre / RS, CEP 90035-006